

**PORTARIA Nº 1.050, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007**

Aprova, em extrato, os instrumentos de avaliação do INEP para credenciamento de instituições de educação superior e seus pólos de apoio presencial, para a oferta da modalidade de educação a distância.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e os Decretos nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e o Parecer CNE/CES nº 197/2007, conforme consta do Processo nº 23001.000131/2007-67, resolve

Art. 1º Aprovar, em extrato, os Instrumentos de Avaliação do INEP para o credenciamento de instituições de educação superior e de pólos de apoio presencial, para a oferta da modalidade de educação a distância, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os instrumentos a que se referem o art. 1º serão utilizados na avaliação de todas as propostas de credenciamento institucional e dos respectivos pólos de apoio presencial, para a modalidade de educação superior a distância, dos sistemas federal, estadual e municipal de ensino, e serão disponibilizados na página eletrônica do MEC, em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) opção educação a distância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA - EXTRATO

Categorias de Avaliação	Pesos
1. Organização institucional para educação a distância (12 indicadores)	40
2. Corpo social (11 indicadores)	35
3. Instalações físicas (07 indicadores)	25
<b>Total</b>	<b>100</b>

Dimensão 1 - Organização Institucional para Educação a Distância	
1	Missão institucional para atuação em EAD
2	Planejamento de Programas, Projetos e Cursos a distância
3	Plano de Gestão para a Modalidade da EAD
4	Unidade responsável para a gestão de EAD
5	Planejamento de Avaliação Institucional (Auto-Avaliação) para EAD
6	Representação docente, tutores e discente
7	Estudo para implantação dos pólos de apoio presencial
8	Experiência da IES com a modalidade de educação a distância
9	Experiência da IES com a utilização de até 20% da carga horária dos cursos superiores presenciais na modalidade de educação a distância
10	Sistema para gestão acadêmica de EAD
11	Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística).
12	Recursos financeiros
Dimensão 2 - Corpo Social	
1	Programa para formação e capacitação permanente dos docentes
2	Programa para formação e capacitação permanente dos tutores
3	Produção científica
4	Titulação e formação do docente do coordenador de EAD da IES
5	Regime de trabalho do coordenador de EAD da IES
6	Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EAD
7	Corpo técnico-administrativo para atuar na área de infra-estrutura tecnológica em EAD
8	Corpo técnico-administrativo para atuar na área de produção de material didático para EAD.
9	Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão das bibliotecas dos pólos de apoio presencial
10	Regime de trabalho
11	Política para formação e capacitação permanentes do corpo técnico-administrativo
Dimensão 3 - Instalações Físicas	
1	Instalações administrativas
2	Infra-estrutura de serviços
3	Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia)
4	Plano de expansão e atualização de equipamentos
5	Biblioteca: instalações para gerenciamento central das bibliotecas dos pólos de apoio presencial e manipulação do acervo
6	Biblioteca: informatização do sistema de bibliotecas (administração das bibliotecas dos pólos de apoio presencial)
7	Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos pólos de apoio presencial
Requisitos legais	
	Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. N. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009)
	Convênios, parcerias e acordos celebrados com outras instituições

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PÓLOS DE PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA - EXTRATO**

Descrição detalhada das informações do pólo.

Organização Institucional para Educação a Distância	
1	Planejamento e Implantação do Pólo
2	Justificativa para a Implantação do Pólo
Corpo Social	
1	Titulação acadêmica do coordenador do pólo
2	Experiência acadêmica e administrativa do coordenador do pólo
3	Vínculo de trabalho do coordenador do pólo
4	Titulação dos tutores
5	Qualificação e formação dos tutores em EAD
6	Corpo técnico e administrativo de apoio às atividades acadêmico-administrativas do pólo
Infra-Estrutura	
1	Instalações administrativas
2	Salas de aula/tutoria
3	Sala para a coordenação do pólo
4	Sala para tutores
5	Auditório/Sala de conferência
6	Instalações sanitárias
7	Áreas de convivência
8	Recursos de informática
9	Recursos de TIC (audio-visuais e multimídia)
10	Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento
11	Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo
12	Biblioteca: Livros da bibliografia básica
13	Biblioteca: Livros da bibliografia complementar
14	Biblioteca: Periódicos especializados
15	Laboratórios especializados
Requisitos legais	
	Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. N. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009)
	Convênios, parcerias e acordos celebrados com outras instituições (responsabilidade pelo pólo)
	Previsão de realização de atividades presenciais obrigatórias
	Condições para a realização das atividades presenciais obrigatórias

**PORTARIA Nº 1.051, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007**

Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação do INEP para autorização de curso superior na modalidade de educação a distância.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e os Decretos nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, nº 5.773, de 9 de maio de 2006, resolve

Art. 1º Aprovar, em extrato, o Instrumento de Avaliação do INEP para autorização de curso superior na modalidade de educação a distância, anexo a esta Portaria.

Art. 2º O instrumento a que se refere o art. 1º será utilizado na avaliação de projetos de cursos superiores para oferta na modalidade de educação a distância, e será disponibilizado na íntegra, na página eletrônica do MEC, em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção educação a distância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EXTRATO

Categorias de Avaliação	Pesos
1. Organização Didático-Pedagógica (23 indicadores)	40
2. Corpo Social (Docentes* e Tutores) (16 indicadores)	45
3. Instalações físicas (09 indicadores)	15
<b>Total</b>	<b>100</b>

OBS: 1/3 do valor deste quesito corresponde ao indicador item 2.2.1

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	
1	Contexto Educacional
2	Objetivos do Curso
3	Perfil do Egresso
4	Número de Vagas
5	Conteúdos Curriculares

6	Metodologia
7	Compatibilização entre as Tecnologias de Informação e Comunicação e o Curso Proposto
8	Formação Inicial em EAD
9	Atualização e Adequação das Ementas e Bibliografia dos Conteúdos Propostos para o Curso Proposto
10	Material Didático Impresso
11	Material Didático Audiovisual para rádio, TV, computador, DVD rom, VHS, etc.
12	Material para Internet (WEB)
13	Articulação e Complementariedade dos materiais impressos, materiais audiovisuais ou materiais para a Internet
14	Materiais Educacionais propiciam a abordagem interdisciplinar e contextualizada dos conteúdos
15	Guia Geral para o Estudante
16	Guia de Conteúdos
17	Mecanismos para auto-avaliação dos estudantes nos materiais educacionais
18	Sistema de Avaliação prévia de materiais educacionais
19	Mecanismos Gerais de Interação
20	Processo Continuado de Avaliação de Aprendizagem, inclusive recuperação
21	Sigilo e Segurança nas Avaliações
22	Avaliação do Material Educacional
23	Avaliação da Infra-estrutura de Tecnologia
Dimensão 2 - Corpo Social (Docentes e Tutores)	
1	Titulação e Formação do Coordenador do Curso
2	Regime de Trabalho do Coordenador do Curso
3	Composição e funcionamento do Colegiado de Curso ou equivalente
4	Tempo de Experiência Profissional do Coordenador de curso
5	Núcleo de Apoio Didático-Pedagógico aos Docentes
6	Titulação Acadêmica dos Docentes
7	Experiência Acadêmica na Educação superior e experiência profissional
8	Qualificação/Experiência em EAD
9	Regime de Trabalho (docentes)
10	Produção Intelectual
11	Titulação dos Tutores
12	Qualificação dos Tutores em EAD
13	Regime de trabalho (tutores)
14	Equipe Docente/Tutores para atendimento dos estudantes nas atividades didáticas
15	Relação Tutores/Estudantes para atendimento em atividades a distância
16	Relação Tutores/Estudantes para atendimento em atividades presenciais (inclusive as obrigatórias)
Dimensão 3 - Instalações Físicas	
1	Sala de Professores, sala de tutores e sala de reuniões
2	Gabinete de trabalho para professores
3	Instalações para equipe de tutores
4	Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação (audiovisuais e multimídia)
5	Laboratórios especializados no pólo para realização de atividades presenciais (inclusive as obrigatórias)
6	Livros da Bibliografia básica e complementar
7	Periódicos especializados
8	Livros da bibliografia básica no pólo
9	Livros da bibliografia complementar no pólo de apoio presencial
Requisitos legais	
	Coerência dos conteúdos curriculares com as DCN
	Estágio supervisionado
	Trabalho de Curso
	Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização
	Disciplina optativa de Libras
	Condições de acesso para portadores de necessidades especiais
	Condições que garantam a realização de atividades presenciais obrigatórias nos pólos de apoio presencial para os primeiros 50% do tempo de duração do curso

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 7 de novembro de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 13/2007, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, referente à análise da documentação da Unidade Brasileira de Ensino Kanto-UBEK com sede em Ishige-shi, Província de Ibaraki-Ken, Japão, para fins de emissão de documentação escolar com validade no Brasil, conforme consta do Processo nº 23123.000865/2006-89.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA os Pareceres nº 178/2007 (processo nº 23000.023242/2006-71) e nº 185/2007 (processo nº 23000.023239/2006-57), da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 187/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à concessão de validade nacional ao título de Mestre obtido por Renato Ribeiro Cunha no Mestrado Profissional em